



## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2025

#### **CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTAS, para custeio das despesas, para realização da EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ EM 2025.**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguai – RJ CEP: 23.815-310 torna público que o **Sr. André Ricardo Barroso**, Subsecretário Municipal de Licitações e Contratos ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 6969/2025**, fará realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTA, para custeio das despesas, para realização da EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ EM 2025**, devidamente autorizado pelo ordenador de despesa, Secretário Municipal de Eventos, **Sr. Fernando Stein Kuchenbecker Junior**, nos moldes do **Decreto 4780/2023, art. 74,IV c/c art.79,I e parágrafo único, II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021**, suas respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital e seus anexos.

**1.2.** O **CRENCIAMENTO** será realizado na sede da **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, endereço Rua General Bocaiuva, nº 636, Centro, Itaguai – RJ CEP: 23.815-310**, e será conduzida pela Comissão Permanente de Contratação, designada nos autos do processo em epígrafe, com participação de representantes da Secretaria Municipal de Eventos.

**1.2.1.** Os interessados deverão apresentar a proposta e a documentação exigida em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de publicação deste Edital no Jornal Oficial do Município e no Jornal de Grande Circulação (**ou seja, de 05 de junho de 2025 a 24 de junho de 2025, das 09 horas às 16 horas**), no endereço constante no item 1.2. Transcorrido o prazo de entrega dos envelopes, segue-se à divulgação dos resultados dos estabelecimentos aptos à contratação.

**1.3.** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**1.4.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.itaguai.rj.gov.br](http://www.itaguai.rj.gov.br) e no Portal Nacional de Contratação Públicas - PNCP, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a permuta de duas resmas de papel A4, de 500 folhas, na sede da PMI, Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, situada na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguai – RJ CEP: 23.815-310, de segunda a sexta 09 às 16 horas.

**1.5.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores encerramento do prazo do **CRENCIAMENTO**, por escrito, no seguinte endereço: Rua General Bocaiúva, nº 636, centro, Itaguai – RJ CEP: 23.815-310, de 10 h até 16 h, ou, ainda, através do telefonen.º 3782-9000 (RAMAL 2852) ou e-mail [licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br](mailto:licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br).

**1.6.** Caberá à Comissão Permanente de Contratação auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do encerramento do prazo do abertura do **CRENCIAMENTO**.

1.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos moldes do Art. 164 da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

1.8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do **CREDENCIAMENTO.**

## 2. OBJETO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1. **CHAMAMENTO PÚBLICO** nos moldes art. 74, inc. IV c/c art. 79, inc. I e parágrafo único, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTAS**, para custeio das despesas, para realização da **EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ EM 2025**, no período de **02 de Julho a 06 de Julho de 2025**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. As cotas serão divididos e utilizados conforme descritivo no item 2.4, no período de **02 de Julho a 06 de Julho de 2025.**

2.3. O valor a ser calculado por Cota de Patrocínio de acordo com o valor praticado na última edição do evento (**EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ITAGUAÍ 2024**). O valor é referente à cota de patrocínio durante os 05 (cinco) dias de realização do evento.

2.4. As Empresas patrocinadoras interessadas em patrocinar a **EXPO ITAGUAÍ 2025 – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com a cota, seu respectivo valor e contrapartidas, previstas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÍNIMO
01	Cota MASTER'	1	R\$ 1.000.000,00
02	COTA DIAMANTE	4	R\$ 400.000,00
03	COTA ESMERALDA	5	R\$ 150.000,00
04	COTA SAFIRA	5	R\$ 70.000,00
05	COTA RUBI	10	R\$ 50.000,00
06	COTA OURO	10	R\$ 40.000,00
07	COTA PRATA	10	R\$ 30.000,00
08	COTA BRONZE	10	R\$ 20.000,00

## 2.5. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO SOBRE COTA DE PATROCÍNIO E CONTRA PARTIDA OFERECIDA PELO MUNICÍPIO.

### 2.5.1. COTA MASTER

- Área 10m x10m para montagem de stand e exposição dos produtos e serviços da empresa parceira.
- Menções nos telões de **LED** espalhados pelo evento.
- Menções durante as transmissões do **PODCAST** oficial do evento.
- Menções no Instagram e Site Oficial do Evento.
- **OUTDOOR** oficial do evento.
- Logomarca nas camisas, produção e staff.
- Menções da marca como **PATROCINADORA** nas chamadas oficiais de rádio do evento.
- Logomarca na inserção de mídia impressa de jornal, televisão ou internet.
- Ações de sampling antes e durante o evento.
- Estandes promocionais móveis.
- 500 pulseiras para o camarote dos patrocinadores (100 por dia de evento).
- Disponibiliza 10 vagas no estacionamento do evento.
- Ativação da marca no **backstage** do evento.
- Ativação da marca em todas as **lonas impressas** para a ornamentação do evento.

### 2.5.2. COTA DIAMANTE

- Área 10m x10m para montagem de stand e exposição dos produtos e serviços da empresa parceira.
- Menções nos telões de **LED** espalhados pelo evento.
- Menções durante as transmissões do **PODCAST** oficial do evento.
- Menções no Instagram e **SITE OFICIAL** do Evento.
- **OUTDOOR** oficial do evento.
- Logomarca nas camisas, produção e staff.
- Logomarca na inserção de mídia impressa de jornal, televisão ou internet.
- Ações de sampling antes e durante o evento.

- Estandes promocionais móveis.
- 300 pulseiras para o camarote dos patrocinadores (60 por dia de evento).
- Disponibiliza 8 vagas no estacionamento do evento.

### 2.5.3. COTA ESMERALDA

- Área 5m x5m para montagem de stand e exposição dos produtos e serviços da empresa parceira.
- Menções nos telões de **LED** espalhados pelo evento.
- Menções durante as transmissões do **PODCAST** oficial do evento.
- Menções no Instagram e **Site Oficial** do Evento.
- Logomarca nas camisas, produção e staff.
- Logomarca na inserção de mídia impressa de jornal, televisão ou internet.
- Estandes promocionais móveis.
- 250 pulseiras para o camarote dos patrocinadores (50 por dia de evento).
- Disponibiliza 6 vagas no estacionamento do evento.

### 2.5.4. COTA SAFIRA

- Área 5m x5m para montagem de stand e exposição dos produtos e serviços da empresa parceira.
- Menções durante as transmissões do **PODCAST** oficial do evento.
- Menções no Instagram e **Site Oficial** do Evento.
- Logomarca nas camisas, produção e staff.
- Logomarca na inserção de mídia impressa de jornal, televisão ou internet.
- Estandes promocionais móveis.
- 200 pulseiras para o camarote dos patrocinadores (40 por dia de evento).
- Disponibiliza 5 vagas no estacionamento do evento.

### 2.5.5. COTA RUBI

- Área 5m x5m para montagem de stand e exposição dos produtos e serviços da empresa parceira.
- Menções durante as transmissões do **PODCAST** oficial do evento.
- Menções no Instagram e **Site Oficial** do Evento.
- Logomarca na inserção de mídia impressa de jornal, televisão ou internet.
- Estandes promocionais móveis.
- 150 pulseiras para o camarote dos patrocinadores (30 por dia de evento).
- Disponibiliza 4 vagas no estacionamento do evento.

### 2.5.6. COTA OURO

- Área 5m x5m para montagem de stand e exposição dos produtos e serviços da empresa parceira.
- Menções durante as transmissões do **PODCAST** oficial do evento.
- Menções no Instagram e **Site Oficial** do Evento
- Logomarca na inserção de mídia impressa de jornal, televisão ou internet.
- 100 pulseiras para o camarote dos patrocinadores (20 por dia de evento).
- Disponibiliza 3 vagas no estacionamento do evento.

### 2.5.7. COTA PRATA

- Área 5m x5m para montagem de stand e exposição dos produtos e serviços da empresa parceira.
- Menções durante as transmissões do **PODCAST** oficial do evento.
- Menções no Instagram e **Site Oficial** do Evento
- 75 pulseiras para o camarote dos patrocinadores (15 por dia de evento).
- Disponibiliza 2 vagas no estacionamento do evento.

### 2.5.8. COTA BRONZE

- Área 5m x5m para montagem de stand e exposição dos produtos e serviços da empresa parceira.
- Menções no Instagram e **Site Oficial** do Evento
- 50 pulseiras para o camarote dos patrocinadores (10 por dia de evento).
- Disponibiliza 2 vagas no estacionamento do evento.

2.6. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7. O prazo de vigência do termo de permissão será durante o período do evento de **02 de julho à 06 de julho de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, deste Termo de Referência.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

### 5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

#### 5.1. DO PERFIL DAS EMPRESAS ADERENTES AO EVENTO:

5.1.1. Podem participar as empresas públicas ou privadas nos mais diversos segmentos;

5.1.2. Que não estiverem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, que seja no âmbito da União, dos estados e do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os da punição do art. 156, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e as que não estiverem suspensas ou impedidas para licitar e contratar com a Administração, qual seja, esfera de governo do órgão sancionador;

5.1.3. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

#### 5.2. DOS IMPEDIMENTOS:

5.2.1. Empresas/instituições que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político- ideológicas;

5.2.2. Empresas/instituições que exerçam atividades ilícitas;



**5.2.3.** Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.2.4.** Empresas/instituições que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político- ideológicas, empresas que atuam nos segmentos fumageiro/tabagista, defensivos agrícolas, transgênicos, farmacêutico, armamentista, jogos de azar, clubes de futebol;

**5.2.5.** Empresas/instituições que tenham qualquer envolvimento em desastres ambientais e ou qualquer suspeita de ligação com atividades ilícitas ou casos de corrupção e afins.

**5.2.6.** Empresas/instituições que atuam nos segmentos de Cervejaria (bebidas) não poderão participar deste chamamento, devido a existência de Chamamento Público de Patrocínio Exclusivo de Cervejaria (bebidas).

**5.2.7.** A Prefeitura Municipal de Itaguaí, através da Secretaria Municipal de Eventos reserva-se no direito de negar oferta de patrocínio de Empresas/Entidades que, mesmo não constando da lista de impedimentos, não estejam alinhadas ao perfil do evento e aderentes à **EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ EM 2025**. O direito de negar tal oferta observará o direito de defesa da empresa/entidade que almeja participar da seleção, bem como deverá ser devidamente justificada pela Prefeitura Municipal de Itaguaí.

## **SUSTENTABILIDADE**

**5.3.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

**5.4.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**5.5.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pois não há elevado risco de dano à administração pública.

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **6.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO SERÁ O DE MAIOR OFERTA DE PATROCÍNIO POR COTA.**

**Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a)** apresentarem proposta para objeto diverso do indicado neste Procedimento;
- b)** ofertarem valores ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;
- c)** não atenderem às exigências do Edital.

**6.2.** A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente dos valores ofertados para patrocínio.

**6.3.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação na data e local determinados no edital de chamamento público.

**6.4.** O credenciamento será encerrado no dia e horário determinados e após encerrada esta etapa, a Comissão Permanente de Contratação realizará reunião juntamente com a Secretaria Municipal de eventos, para avaliação dos credenciados.

**6.5.** Na hipótese de empate de propostas será concedida oportunidade única para majoração da proposta, através de notificação por e-mail, em até 24 horas. Permanecendo empate, será realizado sorteio com a possibilidade da presença das partes interessadas na sede da Prefeitura em horário informado.

## **7. DAS DOCUMENTAÇÕES**

### **7.1. Exigências de habilitação**

**7.1.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se houver;

**7.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente.

**7.1.3.** CPF e RG do (s) representante (s) legais;

## **8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**8.1.** O patrocínio vigorará a partir da data de assinatura do Termo de Patrocínio e terá sua vigência estendida pela duração da **EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, ficando assim, **no período de 02 DE JULHO A 06 de JULHO DE 2024**.

## **9. DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS BENS**

**9.1.1.** A empresa patrocinadora deverá fazer a montagem de seu stand até o **dia 01 de julho de 2024**, caso não use seu espaço, informar a Secretaria Municipal de Eventos com um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

**9.1.2.** A retirada das estruturas ao patrocinador deverá ser efetuada até o **dia 08 de julho de 2024**, uma vez que o evento terminará na noite de domingo, **dia 7 de julho de 2024** e não será permitida a movimentação de materiais durante a noite, por questões de segurança de todos os bens integrantes do evento.

## **10. DA VISITA TÉCNICA**

**10.1.** O responsável legal ou o representante da proponente deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de registro geral e/ou outro) para poder realizar a visita técnica e a não realização da visita por parte da empresa proponente não será motivo de inabilitação, caracterizando que a proponente tem todas as informações das condições do local e ou dos materiais necessários para o fiel cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação em epígrafe, bem como é detentora de todas as informações, dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida.



**10.2. A visita técnica é facultativa.** A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local objeto da concessão. Esta visita poderá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial e representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na concessão, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser concessionária, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar a concessão nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, estado de conservação e manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O patrocinador deverá efetuar o pagamento da cota proposta através de DAM (Documento de Arrecadação do Município) emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Itaguaí, com prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após a sua emissão, sob pena de perder direito da utilização da área, e obter o comprovante em mãos no ato da assinatura do contrato.

## 12. OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

**12.1.** As interessadas que tiverem seu requerimento aprovado será convocada para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em até 24h (Vinte e quatro horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

**12.2. O PATROCINADOR** se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente, nos critérios estabelecidos no **Termo de Referência**, devidamente habilitado de acordo com as especificações nela descritas.

**12.3. O PATROCINADOR** se compromete em fornecer a logomarca, em até 12 horas após a assinatura do Termo de Patrocínio, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela PARCERIA.

**12.3.2.** Nas ações de merchandising, todos os custos de produção, impressão, confecção, instalação e execução dos materiais são por conta do patrocinador.

**12.4.** Usar a área cedida conforme o estabelecido no Termo de Patrocínio, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-as no término do Termo de Patrocínio tal como as recebeu, não sendo devido, pelo município qualquer valor em virtude de possíveis melhoramentos/benfeitorias.

**12.5.** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

**12.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quanto à execução do Termo de Patrocínio;

**12.7.** Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato ou em conexão com ele, respondendo por si, seus empregados e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo da MUNICÍPIO.

**12.8.** Responsabilizar pelo recolhimento e destinação dos resíduos por ela produzidos em

decorrência da atividade exercida, responsabilizando-se pela guarda de equipamentos, limpeza, higiene e adequada instalação de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Eventos não se responsabilizando o Município por quaisquer danos que porventura possam ocorrer;

**12.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes.

**12.10.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito.

**12.11.** Fica impedida a utilização do espaço fora das especificações e quantidades estabelecidas sem autorização da Secretaria de Eventos.

**12.12.** Deve o **PATROCINADOR** entregar o espaço pronto, com toda estrutura montada até o dia **01 DE JUHLO DE 2025** para vistoria do CBMERJ E/OU ORGÃOS COMPETENTES.

**12.13.** É de responsabilidade do **PATROCINADOR** toda a mão de obra para montagem e desmontagem de estruturas para seu funcionamento, operação de equipamentos, transporte, alimentação e hospedagem.

**12.14.** É expressamente vedada a transferência ou cessão da concessão a terceiros.

**12.15.** Assumir a responsabilidade pela limpeza interna da área utilizada e pela instalação de tomadas, identificação com letreiro, mobiliário e demais materiais e serviços de mão de obra para pleno funcionamento do espaço a ser concedido.

**12.16.** O **PATROCINADOR** informará ao MUNICÍPIO o prazo para o desarme das estruturas (não excedendo o limite máximo de 5 (cinco) dias), após a finalização do evento, totalmente livre e desembaraçado de entulhos, lixo ou qualquer tipo de resíduo.

**12.17.** É de responsabilidade do **PATROCINADOR** a obtenção de alvará de funcionamento, licença de operação ou documento similar.

### **13. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA**

**13.1. O MUNICÍPIO DE ITAGUAI** se obriga a utilizar a logomarca indicada pelo **PATROCINADOR** durante a realização do evento, nas mídias, salvo declaração expressa do patrocinador de que não deseja fazer uso da contrapartida e publicidade, observadas as disposições contidas no Edital de Chamamento Público, vale ressaltar que cada cota corresponde a tipos diferentes de divulgações cada uma de acordo com sua cota. (Esmeralda, rubi, platina, diamante, ouro, prata e bronze) como descrito no **Item 2.4 do deste Edital**.

**13.2. O MUNICÍPIO** não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela **PATROCINADOR** local qualquer outro dano material que vier sofrer.

**13.3. O MUNICÍPIO** se reserva ao direito de fazer Inspeção Periódica no local através de um de seus servidores, sem prejuízo da inspeção a ser realizado pelo Corpo de Bombeiro e Ministério Público.

**13.4.** Franquear a visita ao local da presente concessão.

**13.5.** Disponibilizar pontos de fornecimento de energia elétrica.

**13.6. O MUNICÍPIO** entregará o local alvo da concessão em até 2 (dois) dias antes do início do evento.

### **14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



#### **14.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO SERÁ O DE MAIOR OFERTA DE PATROCÍNIO POR COTA.**

**Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a) apresentarem proposta para objeto diverso do indicado neste Procedimento;
- b) ofertarem valores ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;
- c) não atenderem às exigências do Edital.

**14.2.** A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente dos valores ofertados para patrocínio.

**14.3.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação na data e local determinados no edital de chamamento público.

**14.4.** O credenciamento será encerrado no dia e horário determinados e após encerrada esta etapa, a Comissão Permanente de Contratação realizará reunião juntamente com a Secretaria Municipal de eventos, para avaliação dos credenciados.

**14.5.** Na hipótese de empate de propostas será concedida oportunidade única para majoração da proposta, através de notificação por e-mail, em até 24 horas. Permanecendo empate, será realizado sorteio com a possibilidade da presença das partes interessadas na sede da Prefeitura em horário informado.

#### **15. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**15.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

**15.6.** A execução do termo de Patrocínio deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**15.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**15.7.2.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

**15.7.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**15.7.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**15.7.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**15.7.6.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

**15.7.7.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **GESTOR DO CONTRATO**

**15.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**15.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**15.10.** O gestor de contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**15.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DAS COTAS**

**16.1.** O custo estimado total da contratação consta do **Estudo Técnico Preliminar**. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre **PATROCINADOR** e **PATROCINADA**.



## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar – se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota máster, esmeralda, rubi, platina, diamante, ouro, prata e bronze.

**17.2.** Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço: [licitação.smlc@itaguai.rj.gov.br](mailto:licitação.smlc@itaguai.rj.gov.br).

**18.** O presente Edital possui os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO III** – Mapa de risco

**ANEXO IV** – Minuta do termo de patrocínio.

**ANEXO V** – Modelo de declaração de idoneidade / inexistência de penalidade.

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.

**ANEXO VII** – Modelo de declaração de recebimento e/ou acesso à documentação.

**ANEXO VIII** -Modelo de carta de credenciamento

**ANEXO IX** - Modelo de apresentação de Proposta de Preço

**Itaguaí, 02 de junho de 2025.**

---

**SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ANDRÉ RICARDO BARROSO**  
**MAT: 52.828**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6969/2025.

Município de Itaguai

Secretaria Municipal de Eventos.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO:

**1.1- CHAMAMENTO PÚBLICO nos moldes do art. 79, inc. III da Lei 14.133/21**, que tem como objetivo, **CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTAS**, para custeio das despesas, para a realização da **EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAI EM 2025**, nos termos e condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERENCIA**.

**1.2-** As cotas serão divididas e utilizadas conforme descritivo no item 1.4, no período de 02 a 06 de julho de 2025.

**1.3-** O Valor a ser calculado por cota de Patrocínio de acordo com o valor praticado na última edição do evento (EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE ITAGUAI 2024). O valor é referente a cota de patrocínio durante 05 (cinco) dias de realização do evento.

**1.4-** As empresas patrocinadoras interessadas em patrocinar a **EXPO ITAGUAI 2025 – EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAI**, podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com a cota, seu respectivo valor e contrapartidas, previstas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Mínimo
01	Cota Master	1	R\$ 1.000.000,00
02	Cota Diamante	10	R\$ 400.000,00
03	Cota Esmeralda	5	R\$ 150.000,00
04	Cota Safira	5	R\$ 70.000,00
05	Cota Rubi	10	R\$ 50.000,00
06	Cota Ouro	10	R\$ 40.000,00
07	Cota Prata	10	R\$ 30.000,00



08	Cota Bronze	10	R\$ 20.000,00
----	-------------	----	------------------

## 1.5- ESPECIFICAÇÕES E DETALAMENTO SOBRE COTA DE PATROCINIO E CONTRA PARTIDA OFERECIDA PELO MUNICÍPIO.

### 1.5.1 COTA MASTER

- Área de 10m x 10 m para montagem de stand e exposição dos produtos e serviços da empresa parceira.
- Menções nos telões de LED espalhados pelo evento.
- Menções durante as transmissões do PODCAST oficial do evento.
- Menções no Instagram e site Oficial do Evento.
- OUTDOOR oficial do evento.
- Logomarca nas camisas, produção e staff.
- Menções da marca **PATROCINADORA** nas chamadas oficiais de rádio do evento.
- Logomarca na inserção de mídia impressa de jornal, televisão ou internet.
- Ações de Sampling antes e durante o evento.
- Estande promocionais móveis.
- 500 pulseiras para o camarote dos patrocinadores (100 por dia de evento).
- Disponibilização de 10 vagas no estacionamento do evento.
- Ativação da marca no **backstage** do evento.
- Ativação da marca em todas as lonas impressas para ornamentação do evento.

### 1.5.2 COTA DIAMANTE

- Área de 10m x 10 m para montagem de stand e exposição dos produtos e serviços da empresa parceira.
- Menções nos telões de LED espalhados pelo evento.
- Menção durante as transmissões do PODCAST oficial do evento.
- Menções no Instagram e Site Oficial do evento.
- OUTDOOR oficial do evento.
- Logomarca nas camisas, produção e staff.

- Logomarca na inserção de mídia impressa de jornal, televisão ou internet.
- Ações de sampling antes e durante o evento.
- Estandes promocionais móveis.
- 300 pulseiras para o camarote dos patrocinadores (60 por dia de evento).
- Disponibilização de 8 vagas no estacionamento do evento.

### **1.5.3 COTA ESMERALDA**

- Área de 5m X 5m para montagem de stand e exposição dos produtos e serviços da empresa parceira.
- Menções nos telões de LED espalhados pelo evento.
- Menção durante as transmissões do PODCAST oficial do evento.
- Menções no Instagram e Site Oficial do evento.
- Logomarca nas camisas, produção e staff
- Logomarca na inserção de mídia impressa de jornal, televisão ou internet.
- Estandes promocionais móveis
- 250 pulseiras para o camarote dos patrocinadores (50 por dia de evento).
- Disponibilização de 6 vagas no estacionamento do evento.

### **1.5.4 COTA SAFIRA**

- Área de 5m X 5m para montagem de stand e exposição dos produtos e serviços da empresa parceira.
- Menção durante as transmissões do PODCAST oficial do evento.
- Menções no Instagram e Site Oficial do evento.
- Logomarca nas camisas, produção e staff
- Logomarca na inserção de mídia impressa de jornal, televisão ou internet.
- Estandes promocionais móveis
- 200 pulseiras para o camarote dos patrocinadores (40 por dia de evento).
- Disponibilização de 5 vagas no estacionamento do evento.

### **1.5.5 COTA RUBI**

- Área de 5m X 5m para montagem de stand e exposição dos produtos e serviços da empresa parceira.
- Menção durante as transmissões do PODCAST oficial do evento.
- Menções no Instagram e Site Oficial do evento.



- Logomarca na inserção de mídia impressa de jornal, televisão ou internet.
- Estandes promocionais móveis
- 150 pulseiras para o camarote dos patrocinadores (30 por dia de evento).
- Disponibilização de 4 vagas no estacionamento do evento.

#### **1.5.6 COTA OURO**

- Área de 5m X 5m para montagem de stand e exposição dos produtos e serviços da empresa parceira.
- Menção durante as transmissões do PODCAST oficial do evento.
- Menções no Instagram e Site Oficial do evento.
- Logomarca na inserção de mídia impressa de jornal, televisão ou internet.
- 100 pulseiras para o camarote dos patrocinadores (20 por dia de evento).
- Disponibilização de 3 vagas no estacionamento do evento.

#### **1.5.7 COTA PRATA**

- Área de 5m X 5m para montagem de stand e exposição dos produtos e serviços da empresa parceira.
- Menção durante as transmissões do PODCAST oficial do evento.
- Menções no Instagram e Site Oficial do evento.
- 75 pulseiras para o camarote dos patrocinadores (15 por dia de evento).
- Disponibilização de 2 vagas no estacionamento do evento.

#### **1.5.8 COTA BRONZE**

- Área de 5m X 5m para montagem de stand e exposição dos produtos e serviços da empresa parceira.
- Menções no Instagram e Site Oficial do evento.
- 50 pulseiras para o camarote dos patrocinadores (10 por dia de evento).
- Disponibilização de 2 vagas no estacionamento do evento.

**1.6-** O serviço desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.7-** O prazo de vivencia do termo de permissão será durante o período do evento de 02 ao 06 de julho de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**1.8-** O contrato oferece detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO**

2.1- A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específica dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de Referência.

## **4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PATROCINADORES**

### **4.1- DO PERFIL DAS ADERENTES AO EVENTO:**

4.1.1- Podem participar as empresas públicas ou privadas nos mais diversos segmentos:

4.1.2- Que não estiverem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, que seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os da punição do art. 156, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e as que não estiverem suspensas ou impedidas para licitar e contratar com a Administração, qual seja, esfera de governo do órgão sancionador.

4.1.3- A falsidade de informações nas propostas devera acarretar a eliminação da proposta, podendo ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para a apuração do cometimento de eventual crime.

### **4.2- DOS IMPEDIMENTOS:**

4.2.1 Empresas/Instituições que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestação político-ideológicas;

4.2.2 Empresas/Instituições que exerçam atividades ilícitas;

4.2.3 Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.4 Empresas/Instituições que comercializam e atuam nos segmentos fumageiro/tabagista, defensivos agrícolas, transgênicos, farmacêuticos, armamentistas, jogos de azar, clubes de futebol;

4.2.5 Empresas/Instituições que tenham qualquer envolvimento em desastres ambientais e ou qualquer suspeita de ligação com atividades ilícitas ou casos de corrupção e afins.

4.2.6 Empresas/Instituições que atuam nos segmentos de Cervejaria (Bebidas) não poderão participar deste chamamento, devido a existência de chamamento público de patrocínio exclusivo de cervejaria (bebidas).



**4.2.7** A prefeitura Municipal de Itaguai, através da Secretaria Municipal de Eventos reserva-se no direito de negar oferta de patrocínio de Empresa/Entidades que, mesmo não constando da lista de impedimentos não estejam alinhadas ao perfil do evento e aderentes a **EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE ITAGUAI EM 2024**. O direito de negar tal oferta observara o direito de defesa da empresa/entidade que almeja participar da seleção, bem como deverá ser devidamente justificada pela Prefeitura Municipal de Itaguai.

#### **4.3- SUSTENTABILIDADE:**

**4.3.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **4.4- SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CRITERIOS DE JULGAMENTO**

**5.1-** Critério de julgamento será o de maior oferta de patrocínio por cota.

#### **Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a) Apresentem proposta para o objeto diverso do indicado neste procedimento;
- b) Ofertarem valores ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;
- c) Não atenderem as exigências do edital.

**5.2-** A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos valores ofertados para patrocínio.

**5.3-** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação na data e local determinados no edital de chamamento público.

**5.4-** O credenciamento será encerrado no dia e horário determinados e após encerrada esta etapa, a Comissão Permanente de Licitação realizara reunião juntamente com a Secretaria Municipal de Eventos, para avaliação dos credenciados.

**5.5-** Na hipótese de empate de proposta será concedida oportunidade única para majoração da proposta, através de notificação por e-mail, em até 24 horas. Permanecendo empate, será realizado sorteio com a possibilidade da presença das partes interessadas na sede da Prefeitura em horário informado.

## **6. DAS DOCUMENTAÇÕES**

### **6.1- Exigências de habilitação**

**6.1.1-** Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**6.1.2-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente. Referida A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

**6.1.3-** CPF E RG do (os) representante (s) legais.

## **7. DO PRAZO CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**7.1-** O patrocínio vigorará a partir da data de assinatura do Termo de Patrocínio e terá sua vigência estendida pela duração da EXPOSIÇÃO **AGROPECUARIA DO MUNICIPIO DE ITAGUAI**, ficando assim, no período de **02 a 06 de julho de 2025**.

## **8. DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS BENS**

**8.1-** A empresa patrocinadora deverá fazer a montagem de seu stand até o dia 01 de julho de 2025, caso não use seu espaço, informar a Secretaria Municipal de Eventos com um prazo de 48 (quarenta e oito horas).

**8.2-** A retirada das estruturas ao patrocinador deverá ser efetuada até o dia 08 de julho de 2025, uma vez que o evento terminará na madrugada do dia 07 de julho e não será permitida a movimentação de materiais durante a noite, por questões de segurança de todos os bens integrantes do evento.

## **9. DA VISITA TÉCNICA**

**9.1.** O responsável legal ou representante da proponente deverá estar devidamente identificado (declaração em papel timbrado da empresa e documento de registro geral e/ou outro) para poder realizar a visita técnica e a não realização da visita por parte da empresa proponente não será motivo de inabilitação, caracterizando que a proponente tem todas as informações das condições do local e ou dos materiais necessários para o fiel cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação em epígrafe, bem como é detentora de todas as informações, dos e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida.

**9.2.** A visita Técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local objeto da concessão. Esta visita poderá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial e representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldade que possam



interferir na concessão, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para a elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante venha a ser concessionária, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar a concessão nos termos e condições pactuadas, sob alegação de não ter tido ciência de tais condições, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, estado de conservação e manutenção, ou quais quer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta a ser apresentada.

## 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**10.1.** O patrocinador deverá efetuar o pagamento da cota proposta através de DAM (Documento de Arrecadação do Município) emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Itaguai, com prazo de até 24 horas (vinte quatro) após sua emissão, sob pena de perder o direito da utilização da área, e obter o comprovante em mãos no ato da assinatura do contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

**11.1-** As interessadas que tiverem seu requerimento aprovado será convocada para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em 24h (Vinte e quatro), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito do patrocínio.

**11.2- O PATROCINADOR** se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente, nos critérios estabelecidos nos **Termo de Referência**, devidamente habilitado de acordo com as especificações nela descritas.

**11.3- O PATROCINADOR** se compromete em fornecer a logomarca, em até 12 horas após a assinatura do Termo de Patrocínio, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previsto como contrapartida pela **PARCEIRA**.

**11.3.1-** Nas ações de merchandising, todos os custos de produção, impressão, confecção, instalação e execução dos materiais são por conta do patrocinador.

**11.4-** Usar a área cedida conforme estabelecido no Termo de Patrocínio, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-as no término do Termo de Patrocínio tal como recebeu, não sendo devido, pelo município qualquer valor em virtude de possíveis melhoramentos/benfeitorias.

**11.5-** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

**11.6-** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, quanto a Execução do Termo de Referência.

**11.7-** Responsabilizar pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha ser causado ao Município ou a terceiro, em decorrência da execução deste contrato ou em conexão com ele,

respondendo por si, seus empregados e sucessores, exceto na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados a juízo do Município.

**11.8-** Responsabilizar pelo recolhimento e destinação dos resíduos por ela produzidos em decorrência da atividade exercida, responsabilizando se pela guarda de equipamentos, limpeza, higiene e adequada instalação de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Eventos não se responsabilizando o Município por quaisquer danos que por ventura possam ocorrer.

**11.9-** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas devendo, quando solicitado, fornecer ao contratante comprovante de quitação com os órgãos competente.

**11.10-** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito.

**11.11-** Fica impedida a utilização do espaço fora das especificações e quantidades estabelecidas sem autorização da Secretaria de Eventos.

**11.12-** Deve o PATROCINADOR, entregar o espaço pronto, com toda estrutura montada até o dia 01 de julho de 2025, para vistoria do CMBERJ e/ou Órgãos competentes.

**11.13-** É de responsabilidade do PATROCINADOR toda mão de obra para montagem e desmontagem de estrutura para seu funcionamento, operação de equipamentos, transporte, alimentação e hospedagem.

**11.14-** É expressamente vedada a transferência ou a cessão da concessão a terceiros.

**11.15-** Assumir a responsabilidade pela limpeza interna da área utilizada e pela instalação de tomadas, identificação com letreiros, mobiliário e **demais materiais e** serviços de mão de obra para pleno funcionamento do espaço a ser concedido.

**11.16-** O PATROCINADOR informara ao MUNICIPIO o prazo para o desarme das estruturas (não excedendo o limite máximo de 5 (cinco) dias, após a finalização do evento, totalmente livre e desembaraçado de entulhos, lixo ou qualquer tipo de resíduo.

**11.17-** É de responsabilidade do PATROCINADOR a obtenção de alvará de funcionamento, licença de operação ou documento similar.

## **12. OBRIGAÇÃO DA PATROCINADA**

**12.1-** O MUNICIPIO DE ITAGUAÍ se obriga a utilizar a logomarca indicada pelo PATROCINADOR durante a realização do evento, nas mídias, salvo declaração expressa do patrocinador de que não deseja fazer uso da contrapartida e publicidade, observadas as disposições contidas no Edital de Chamamento Público, vale ressaltar que cada correspondente a tipos diferentes de divulgações cada uma de acordo com sua cota, como descrito no item 1.4.

**12.2-** O MUNICIPIO não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pelo PATROCINADOR ou qualquer outro dano que vier a sofrer.

**12.3-** O MUNICIPIO se reserva ao direito de fazer inspeção periódica a ser realizado através de um



de seus servidores, sem prejuízo da inspeção a ser realizada pelo Corpo de Bombeiro e Ministério Público.

**12.4-** Franquear a visita ao local da presente concessão.

**12.5-** Disponibilizar pontos de fornecimento de energia elétrica.

**12.6-** O MUNICÍPIO entregara o local alvo da concessão em até 2 (dois) dias antes do evento.

## **13. CRITERIOS DE JULGAMENTO**

**13.1-** Critérios de julgamento será o de maior oferta de patrocínio por cota.

**Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) A presentem proposta para objeto diverso do indicado neste Procedimento.
- b) Ofertarem valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais interessados.
- c) Não atenderem as exigências do Edital.

**13.2-** A classificação das propostas dar-se a pela ordem decrescente dos valores ofertados para patrocínio.

**13.3-** Os interessados deverão apresentar a documentação para a habilitação na data e local determinados no edital de chamamento público.

**13.4-** O credenciamento será encerrado no dia e horário determinados e após encerrada esta etapa, a Comissão Permanente de Licitação realizara reunião juntamente com a Secretaria Municipal de Eventos para avaliação dos credenciados.

**13.5-** Na hipótese de empate de propostas será concedida oportunidade única para majoração da proposta, através de notificação por e-mail em ate 24 horas. Permanecendo o empate, será realizado sorteio com a possibilidade da presença das partes interessadas na sede da Prefeitura em horário informado.

## **14. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1-** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2-** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstancia mediante simples apostila.

**14.3-** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

**14.4-** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencia que devem ser cumpridas de imediato.

**14.5-** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, do mecanismo de fiscalização, das estratégias de execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**14.6-** A execução do termo de Patrocínio deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133de 2021, art. 117, caput).

**14.7-** O fiscal do contrato acompanhara a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

**14.7.1-** O fiscal do contrato anotara no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133de 2021, art. 117, Parágrafo 1º).

**14.7.2-** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitira notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**14.7.3-** O fiscal do contrato informara ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**14.7.4-** No caso de ocorrência que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicara imediatamente ao gestor do contrato.

**14.7.5-** O fiscal do contrato comunicara ao gestor do contrato em tempo hábil, o termino do contrato sob sua responsabilidade.



**14.7.6-** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuara tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, para que tome as providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **GESTOR DO CONTRATO**

**14.8-** O gestor do contrato coordenara a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista a verificação da necessidade de adequação do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**14.9-** O gestor de contrato acompanhara os registros realizados pelos fiscais de contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência.

**14.10-** O gestor do contrato emitira documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (s) quanto ao cumprimento de obrigação assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseados nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**14.11-** O gestor do contrato tomara providencias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DAS COTAS**

**15.1.** O custo estimado total da contratação consta do Estudo Técnico Preliminar. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre **PERMITENTE E PERMISSIONARIA**.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1-** Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando qual a cota desejada.



**16.2-** Quaisquer solicitações de informação adicionais ou pedidos de esclarecimento que se façam necessários deverão ser requeridos junto a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Itaguai, 19 de maio de 2025.

**EDSON NEVES MASCARENHAS**  
**TECNICO EM PROCESSO**  
**Mat.51.652**

**FERNANDO S. K. JÚNIOR**  
**Secretário de Eventos**  
**Mat. 51.595**



## ANEXO II

### ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

### PROCESSO Nº 6969/2025

#### 1- SETOR REQUISITANTE

Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Eventos	Edson Neves Mascarenhas

#### 2- DO OBJETIVO:

**2.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**2.2.** O objetivo a ser encontrado nesse ETP é gerar uma fonte de arrecadação para o evento Expo Itaguai 2025 através de captação de patrocinadores para o evento.

**2.3.** Faz se necessário a captação de patrocinadores para o Evento Expo Itaguai 2025, que acontecerá dos dias 02 a 06 de julho de 2025.

#### 3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

**3.1.** O evento Expo Itaguai 2025 acontece todos os anos em comemoração ao aniversário da cidade, com um histórico de sucesso de mais de 21 edições. Com um público estimado em 100 mil pessoas por dia, a estrutura do evento e toda sua organização fica sob responsabilidade da Secretaria de Eventos. Com uma programação com grandes nomes do cenário musical nacional, além de outros atrativos como atividades culturais, rodeio, show com artistas locais, parque de diversão, entre outros.

**3.2.** O Município como organizador do evento, tem responsabilidade na execução dos processos para as contratações que se fizerem necessários para a realização da EXPO ITAGUAÍ 2025. Pode-se destacar que a gastronomia é um dos principais atrativos da feira, para tanto necessita selecionar interessados em fazer a exploração dos pontos de alimentação e venda de bebidas.

**3.3.** Tais informações evidenciam a importância do evento para Itaguai e região, para o fomento da economia municipal justificando plenamente a necessidade da Prefeitura Municipal de Itaguai abrir, por meio deste edital, a possibilidade de participação de empresa patrocinadora por cota, visando, sobretudo, a realização do evento com o menor custo ao município.

**3.4.** A disponibilização desses espaços aos interessados abrange outras vertentes que geram benefícios ao município como a fomentação do comércio local, a oportunidade de renda aos munícipes e demais pessoas/empresas interessadas e o aumento da arrecadação do município.

**3.5.** E para finalizar, a intenção do presente estudo visa o reforço no custeio e da aplicação de recursos financeiros oriundos do evento como contrapartida à quitação dos investimentos dos custos estruturais e artísticos do evento, excluindo-se qualquer tipo de material pornográfico.

#### 4- REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

**4.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com base nos Arts. 6º, XLIII C/C 2º, IV e Art. 79 da Lei 14.133/2021, considera-se credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

“Art. 2º - Esta Lei aplica-se a:

(...)

IV - concessão E permissão de uso de bens públicos; ”

#### 4.2. REQUISITOS:

**4.2.1.** A empresa celebrará contrato de Patrocínio com o MUNICÍPIO, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do nome e/ou marca da parceria nos materiais relacionados à promoção e divulgação do evento, conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Eventos e se valerá dos direitos do patrocinador nas condições estabelecidas por este Termo.

**4.2.2.** A formalização do contrato de patrocínio será efetuada com a empresa, a qual passa, após a celebração do referido contrato, a se valer de direitos de patrocinador.

**4.2.3.** Podem participar as empresas públicas ou privadas nos mais diversos segmentos, que não estiverem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, que seja no âmbito da União, dos estados e do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os da punição inciso VI do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as que não estiverem suspensas ou impedidas para licitar e contratar com a Administração, qual seja, esfera de governo do órgão sancionador.

**4.2.4.** A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**4.2.5.** Será vedada a participação, conforme a seguir:

I. Empresas/instituições que comercializem e/ou exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

II. Empresas/instituições que exerçam atividades ilícitas;

III. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

IV. Empresas/instituições que atuam nos segmentos fumageiro/tabagista, defensivos agrícolas, transgênicos, farmacêutico, armamentista, jogos de azar, clubes de futebol;

V. Empresas/instituições que tenham qualquer envolvimento em desastres ambientais e ou qualquer suspeita de ligação com atividades ilícitas ou casos de corrupção e afins.

VI. Empresas/instituições que atuam nos segmentos de Cervejaria (bebidas) não poderão participar deste chamamento, devido à existência de Chamamento Público de Patrocínio Exclusivo de Cervejaria (bebidas).

**4.2.6.** A Prefeitura Municipal de Itaguaí, através da Secretaria Municipal de Eventos reserva-se no



direito de negar oferta de patrocínio de Empresas/Entidades que, mesmo não constando da lista de impedimentos, não estejam alinhadas ao perfil do evento e aderentes à EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ EM 2025. O direito de negar tal oferta observará o direito de defesa da empresa/entidade que almeja participar da seleção, bem como deverá ser devidamente justificada pela Prefeitura Municipal de Itaguai.

**4.2.7.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação na data e local determinados no edital de licitação.

**4.2.8.** O credenciamento será encerrado no dia e horário determinados e após encerrada esta etapa, a Comissão Permanente de Licitação realizará reunião juntamente com a Secretaria Municipal de Eventos, para avaliação dos credenciados.

**4.2.9.** Na hipótese de empate de propostas será concedida oportunidade única para majoração da proposta, através de manifestação por e-mail, em até 24 horas. Permanecendo empate, será realizado sorteio com a possibilidade da presença das interessadas na sede da Prefeitura em horário informado.

## **5- ANÁLISE DE MERCADO E STIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Conforme o presente Estudo Técnico Preliminar-ETP, o evento "EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ EM 2025", realizado pela Secretaria Municipal de Eventos, sendo este, o maior evento do Município.

Ademais, este evento está ocorrendo a quase 30 anos. Assim sendo, entende-se ser este um evento único, dispensando o levantamento de mercado.

Para justificar a estimativa das cotas, foi baseado no processo nº 8575/2024.

### **5.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM COBRADOS**

- a) 1 (uma) Cota MASTER - Valor Mínimo: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- b) 10 (dez) Cotas Diamante - Valor Mínimo: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- c) 5 (cinco) Cotas Esmeralda - Valor Mínimo: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- d) 5 (cinco) Cotas Safira - Valor Mínimo: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- e) 10 (dez) Cotas Rubi - Valor Mínimo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- f) 10 (dez) Cotas Ouro - Valor Mínimo: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- g) 1 (dez) Cotas Prata - Valor Mínimo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- h) 10 (dez) Cotas Bronze - Valor Mínimo: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**5.2.** O valor a ser pago foi calculado levando em consideração a exposição de cada marca na proporção dos valores a serem cobrados, tendo em vista o poder de divulgação e alcance pelo porte e grande público do evento.

## 6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**6.1.** O credenciamento através de chamada pública para a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de cota, se mostra como a melhor opção para a ocupação dos espaços disponíveis para comercialização de comida/bebidas/artigos de modo geral no Evento Expo Itaguaí 2025, que terá como contrapartida o direito de exploração publicitária durante a divulgação e toda duração do evento;

**6.2.** Com intuito de dar maior transparência ao processo de seleção e ampla oportunidade a todos os interessados, o credenciamento tem ampla divulgação e regido pelos critérios da Lei 14.133/2021, garante uma seleção justa e uma oferta de forma completa do se exige o objeto.

**6.3.** A permissão remunerada se torna uma fonte de aumento da arrecadação do município, sendo de forma justa cobrada aos interessados, já que o evento apresenta grande lucratividade levando em conta o quantitativo de público e as atrações que o próprio evento oferece.

**6.4.** O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, através da Secretaria Municipal de EVENTOS, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento bem como audiovisual, outdoor, flyer e veículos de comunicação.

**6.5.** A empresa selecionada nos termos, celebrará Termo de Patrocínio com o MUNICÍPIO, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do nome e/ou marca da parceira nos materiais relacionados à promoção e divulgação do evento.

**6.5.1.** Tendo em vista que a modalidade do credenciamento não é por maior lance do item, mas sim por preço fixo calculado pela quantidade de dias de evento, estrutura oferecida e tipo de rentabilidade do produto a ser comercializado, considerando a alta procura pelos espaços e a necessidade de ocupação equânime, o sorteio entre os interessados se mostra a forma mais eficiente de atendimento desta necessidade.

**6.5.2.** O sorteio garante que não haverá favorecimento em nenhuma das partes e garante o direito igualitário a todos os participantes.

**6.5.3.** O sorteio terá 50% dos espaços disponíveis para pessoas físicas ou jurídicas que residam ou tenham sede no Município de Itaguaí e 50% para ampla concorrência, inclusive moradores do Município de Itaguaí.

## 7- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

**7.1.** Não será feito o parcelamento da contratação a fim de garantir condições adequadas da prestação do serviço e uma melhor gestão do contrato.

## 8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

**8.1.** Para esta solução foi identificada outras contratações correlatas, que é a locação de tenda que está contemplada em alguns itens do credenciamento, assim como os itens de gráfica a serem impressos, além dos painéis de led que serão utilizados nas contrapartidas, do qual a Secretaria de Eventos já possui contratos/Atas de registro de preço vigente para atender as demandas que serão necessárias para execução do objeto a ser disponibilizado.

## 9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

**9.1.** A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico na Perspectiva Recursos bem como com o plano orçamentário em exercício.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

**10.1.** A intenção do presente estudo visa o reforço no custeio e da aplicação de recursos financeiros oriundos do evento como contrapartida à quitação dos investimentos dos custos estruturais e o artístico do evento em questão.

**10.2.** Tendo como objetivo também, agregar grandes marcas ao evento, gerando maior credibilidade para o mesmo.

**10.3.** Outro resultado pretendido é a oportunidade de marcas locais obterem bons resultados com a divulgação em massa para um grande público que o evento recebe, inclusive de fora do município.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS:

**11.1.** A PATROCINADORA providenciará o controle de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Para esta contratação não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

**12.1.** Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

**12.2.** No entanto, a contratada deverá observar:

**12.2.1.** A forma de descarte dos resíduos produzidos pelo consumo dos produtos a serem comercializados, se atentando as normas da vigilância sanitária e reciclagem dos materiais.



### 13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Entendemos ser viável o credenciamento proposto por serem de fundamental relevância para a execução da Expo Itaguaí 2025, ampliando e melhorando o nosso turismo e aumentando a receita municipal, dando ainda mais brilhantismo ao evento em questão.

13.2. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro dos credenciamentos anteriores, a Chamada Pública por credenciamento para CHAMAMENTO PÚBLICO para CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTA, para custeio das despesas, dos dias 02 a 06 DE julho DE 2025 na EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ EM 2025, considera-se viável a realização de novo credenciamento. Para tanto, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Apresentado este estudo ao ordenador de despesas, este considerou viável esta contratação

### 14. PARECER FINAL:

Diante das informações apontadas neste estudo, sou de PARECER FAVORÁVEL a referida contratação.

Itaguaí, 19 de maio de 2025.

**EDSON NEVES MASCARENHAS**  
**TECNICO EM PROCESSO**  
**Mat. 51.652**

**ANEXO III****MAPA DE RISCO**

<b>Processo : 6969/2025</b>	
<b>Objeto:</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTA, PARA CUSTEIO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ EM 2025</b>

**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO****1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO**

<b>Risco 1</b>	Deficiência na definição da demanda	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Demora no início do credenciamento acarretando a possibilidade de alteração no planejamento para início da execução do evento.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Alinhamento com todas as unidades envolvidas requerendo celeridade.		Equipe de Diretoria de Eventos da Secretaria de Eventos
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Realizar realinhamento sobre planejamento para início da execução do evento.		Equipe de Diretoria de Eventos da Secretaria de Eventos

<b>Risco 2</b>	Credenciados não pagarem o DAM dentro do prazo estipulado.	
<b>Probabilidade:</b>	Media	<b>Dano potencial</b>
		Desclassificação do credenciado e a disponibilização do espaço escolhido pelo mesmo.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Prever prazo máximo para pagamento e tendo mais credenciados interessados, prever em edital o preenchimento do espaço que não foi pago.		Equipe de Diretoria de Eventos da Secretaria de Eventos
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Desclassificar o credenciado inadimplente e preencher o espaço disponibilizado.		Equipe de Diretoria de Eventos da Secretaria de Eventos

<b>Risco 3</b>	Impugnação do Edital	
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Atraso no procedimento licitatório
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as Regulamentações previstas em lei.		Equipe de Diretoria de Eventos da Secretaria de Licitações e Contratos Procuradoria Geral do Município
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>

Reprogramação de Planejamento financeiro pela Secretaria de Eventos, Demandante.	Equipe de Diretoria de Eventos da Secretaria de Eventos
--	---

<b>Risco 4</b>	Chamamento Resulta sem Vencedor Habilitado	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Atraso no procedimento licitatório.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram compatíveis com a realidade do mercado.		Equipe de Licitação da Secretaria de Licitações e Contratos
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.		Equipe de Licitação da Secretaria de Licitações e Contratos

<b>Risco 5</b>	Não completar todas as cotas disponíveis.	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>
		Diminuir a arrecadação esperada
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Analisar a demanda real nos últimos anos e adequar as cotas disponíveis.		Equipe de Diretoria de Eventos da Secretaria de Eventos
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Realizar novo chamamento público para completar as cotas restantes.		Equipe de Diretoria de Eventos da Secretaria de Eventos

<b>Risco 6</b>	Apresentação de Recursos	
<b>Probabilidade</b>	Média	<b>Dano potencial</b>
		Atraso no credenciamento do objeto pretendido.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Realizar boa condução da seleção.		Secretaria de licitação
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Reabrir a seleção, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.		Equipe de Diretoria de Eventos da Secretaria de Eventos



<b>Risco 7</b>	Recusa do Patrocinador em assinar o contrato.	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b> Atraso na conclusão do credenciamento e a necessidade de preencher o espaço disponível.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Elaborar estudo técnico preliminar, Análises de Risco e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender as reais necessidades do Projeto e com preços e fatos factíveis para o mercado.		Equipe de Diretoria de Eventos da Secretaria de Eventos
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Preencher o espaço disponível com outro credenciado no item ou promover um novo credenciamento.		Secretaria de Licitação

<b>Risco 8</b>	Atraso no Início do Contrato	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b> Atraso na disponibilização da solução e poderá afetar o início do evento.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Acompanhar e cobrar o cumprimento integral do contrato celebrado.		Fiscal do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Solicitar apoio temporário de outros parceiros.		Secretaria de Eventos e Fiscal do Contrato

<b>Risco 9</b>	Patrocinador Não cumpre com exigências do edital.	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b> Interferência na qualidade dos serviços prestados e/ou interrupção dos serviços prestados.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.		Fiscal e Gestor do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Comunicação tempestiva e reiterada a empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.		Fiscal e Gestor do Contrato

<b>Risco 10</b>	Atraso no cronograma de execução do serviço.	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b> Interferência na qualidade dos serviços prestados.

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Prazo mínimo para a execução do serviço determinado em cláusula contratual no momento de elaboração do termo de referencia.	Fiscal e Gestor do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Comunicação tempestiva e reiterada a empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Fiscal e Gestor do Contrato

### Mapa de Risco - Resumo Visual

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Legal	Média	Alto	Consultar advogado e garantir conformidade legal.
Orçamento	Alta	Médio	Planejamento financeiro claro e negociação de cachês.
Descumprimento de Compromissos	Baixa	Alto	Cláusulas contratuais rígidas e confirmação prévia.
Cancelamento do Evento	Baixa	Alto	Cláusula de multa e "plano B" de artistas.
Imagem	Média	Médio	Avaliar imagem do artista e justificativas.
Logística	Média	Médio	Planejamento detalhado de transporte e infraestrutura.
Comunicação	Média	Médio	Plano de marketing e divulgação antecipados.
Relacionamento	Baixa	Médio	Comunicação clara e eficiente.
Impostos e Taxas	Baixa	Médio	Consultar contador para adequação tributária.
Pagamento	Baixa	Alto	Formalizar prazos e formas de pagamento.

### AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

<b>PROBABILIDADE DE RISCOS</b>		
<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>
Risco 1, 3, 4, 5, 7, 8,9, 10	Risco 2, 6	-

### GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1,3,4,5,7,8,9 e 10 poderão comprometer o resultado da



contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2 e 6 podem comprometer o resultado da execução e conclusão do objeto, contudo podem ser mitigados providenciando-se as medidas especificadas.

## **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Itaguai, 16 de maio de 2025.

---

**Edson Neves Mascarenhas**  
Matr: 51.562

---

**Fenando S. K. Junior**  
**Secretário de eventos**  
Matr: 51.595

**ANEXO IV****MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº XXX/2025**

**TERMO DE PATROCÍNIO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTAS, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS, PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ EM 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E DE OUTRO LADO A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Ordenador de Despesa e Secretário(a) Municipal de Eventos, Sr. Fernando Stein Kuchenbecker Junior**, brasileira(o), portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxx e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado **PATROCINADOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, tem justo e acordado o presente **Termo de Patrocínio**, que é celebrado em decorrência do resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2025** realizado por meio do **processo administrativo nº xxxx/2025**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente **TERMO** tem por objeto a **CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTAS**, para custeio das despesas, para realização da **EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ EM 2025**, que acontecerá nos dias **02 julho a 06 de julho de 2025**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do termo de patrocínio será durante o período do evento de **02 julho a 06 de julho de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão se submetem ao disposto no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O patrocinador deverá efetuar o pagamento da cota proposta através de **DAM (Documento de Arrecadação do Município)** emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Itaguai, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua emissão, sob pena de perder direito da utilização da área, e obter o comprovante em mãos no ato da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA**

**Parágrafo primeiro:** O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** se obriga a utilizar a logomarca indicada pelo **PATROCINADOR** durante a realização do evento, nas mídias, salvo declaração expressa do patrocinador de que não deseja fazer uso da contrapartida e publicidade, observadas as disposições contidas no Edital de Chamamento Público, vale ressaltar que cada cota corresponde a tipos diferentes de divulgações cada uma de acordo com sua cota. (**Master, Esmeralda, rubi, platina, diamante, ouro, prata e bronze**) como descrito no **Item 2.4 do Edital**.

**Parágrafo segundo:** O **MUNICÍPIO** não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela **PATROCINADOR** local qualquer outro dano material que vier sofrer.

**Parágrafo terceiro:** O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de fazer Inspeção Periódica no local através de um de seus servidores, sem prejuízo da inspeção a ser realizado pelo Corpo de Bombeiro e Ministério Público.

**Parágrafo quarto:** Franquear a visita ao local da presente concessão.

**Parágrafo quinto:** Disponibilizar pontos de fornecimento de energia elétrica.

**Parágrafo sexto:** O **MUNICÍPIO** entregará o local alvo da concessão em até 2 (dois) dias antes do início do evento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

**Parágrafo primeiro:** As interessadas que tiverem seu requerimento aprovado será convocada para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em até **24h (Vinte e quatro horas)**, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

**Parágrafo segundo:** O **PATROCINADOR** se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente, nos critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente habilitado de acordo com as especificações nela descritas.

**Parágrafo terceiro:** O **PATROCINADOR** se compromete em fornecer a logomarca, em até **12 horas após a assinatura do Termo de Patrocínio**, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela **PARCEIRA**.

**Parágrafo quarto:** Nas ações de merchandising, todos os custos de produção, impressão, confecção, instalação e execução dos materiais são por conta do patrocinador.

**Parágrafo quinto:** Usar a área cedida conforme o estabelecido no Termo de Patrocínio, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-as no término do Termo de Patrocínio tal como as recebeu, não sendo devido, pelo município qualquer valor em virtude de possíveis melhoramentos/benfeitorias.

**Parágrafo sexto:** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

**Parágrafo sétimo:** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quanto à execução do Termo de Patrocínio;

**Parágrafo oitavo:** Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato ou em conexão com ele, respondendo por si, seus empregados e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo da MUNICÍPIO.

**Parágrafo nono:** Responsabilizar pelo recolhimento e destinação dos resíduos por ela produzidos em decorrência da atividade exercida, responsabilizando-se pela guarda de equipamentos, limpeza, higiene e adequada instalação de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Eventos não se responsabilizando o Município por quaisquer danos que porventura possam ocorrer;

**Parágrafo décimo:** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes.

**Parágrafo décimo primeiro:** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito.

**Parágrafo décimo segundo:** Fica impedida a utilização do espaço fora das especificações e quantidades estabelecidas sem autorização da Secretaria de Eventos.

**Parágrafo décimo terceiro:** Deve o PATROCINADOR entregar o espaço pronto, com toda estrutura montada até o dia **01 DE JULHO DE 2025** para vistoria do CBMERJ E/OU ORGÃOS COMPETENTES.

**Parágrafo décimo quarto:** É de responsabilidade do PATROCINADOR toda a mão de obra para montagem e desmontagem de estruturas para seu funcionamento, operação de equipamentos, transporte, alimentação e hospedagem.

**Parágrafo décimo quinto:** É expressamente vedada a transferência ou cessão da concessão a terceiros.

**Parágrafo décimo sexto:** Assumir a responsabilidade pela limpeza interna da área utilizada e pela instalação de tomadas, identificação com letreiro, mobiliário e demais materiais e serviços de mão de obra para pleno funcionamento do espaço a ser concedido.



**Parágrafo décimo sétimo:** O PATROCINADOR informará ao MUNICÍPIO o prazo para o desarme das estruturas (não excedendo o limite máximo de 5 (cinco) dias), após a finalização do evento, totalmente livre e desembaraçado de entulhos, lixo ou qualquer tipo de resíduo.

**Parágrafo décimo oitavo:** É de responsabilidade do PATROCINADOR a obtenção de alvará de funcionamento, licença de operação ou documento similar.

### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pois não há elevado risco de dano à administração pública.

### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

a) Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- a.1) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- a.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- a.3) dar causa à inexecução total do contrato;
- a.4) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b.8) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b.9) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- b.10) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- c.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- c.4) apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- c.5) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- c.6) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**d) O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

**d.1)** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita na **alínea a.1**, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**d.2)** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração na **alínea a.1 a c.6**, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

**a)** multa de **0,5% a 1,5%**, nos casos da infração prevista na **alínea a.1**, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

**b)** multa de **0,5% a 15%**, nos casos das infrações previstas **nas alíneas a.2 a b.8**, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

**c)** multa de **5% a 30%**, nos casos das infrações previstas nas **alíneas b.9 a c.6**, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

**d.3)** Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa da **alínea d.2** será o valor anual estimado da contratação.

**d.4)** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do Contrato.

**d.5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto na **alínea v**.

**d.6)** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**d.7)** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nas **alíneas a.2 a b.8**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d.8)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no **art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, nos casos relacionados **nas alíneas b.9 a c.6**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.9)** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**d.10).** Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

**d.11)** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista na **alínea d.10** autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**d.12)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em



compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

**d.13)** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

**d.14)** A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no **art. 412 do Código Civil**, ou seja, o valor da obrigação principal.

**e)** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. **156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021**:

**e.1)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**e.2)** as peculiaridades do caso concreto;

**e.3)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

**e.4)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**e.5)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**f) A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:**

**a)** as sanções previstas nas **alíneas d.1, d.2 e d.7** serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

**b)** a aplicação da sanção prevista na **alínea d.8**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, é de competência exclusiva:

**b.1)** em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Municipal;

**b.2)** em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

**g)** A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

**h)** A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

**i)** A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

**a)** 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nas alíneas d.1 e d.2, contado da data da intimação;

**b)** 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas d.7 e d.8, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**j)** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**k)** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

**a)** a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

**b)** a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

- l) Aplica-se o disposto na **alínea k** à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**.
- n) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- o) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- p) O processamento do **PAR** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público, na forma do art.33,§ 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.
- q) Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR.
- r) Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.
- s) O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- t) O **CONTRATANTE** deverá remeter para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** o extrato de publicação no Jornal Oficial de Itaguaí do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.
- u) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município de Itaguaí, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na **forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021**.
- v) Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.
- w) A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.
- x) O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo primeiro:** O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**Parágrafo segundo:** Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**Parágrafo terceiro:** O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos **arts. 138 e 139 da referida Lei**;
- b) consensualmente, na forma do **art. 138, II da Lei nº 14.133/2021**; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021**, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

**Parágrafo quarto:** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a *extinção* se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

**Parágrafo quinto:** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo sexto:** A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

**Parágrafo sétimo:** A justificativa da extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

**Parágrafo oitavo:** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do [art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja](#) formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

**Parágrafo nono:** Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021**, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

**Parágrafo décimo:** O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

**Parágrafo único:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo único:** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

**Parágrafo primeiro:** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato da contratação no Jornal Oficial do Município.

**Parágrafo segundo:** A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

**Parágrafo terceiro:** O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões obrigacionais oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em xxxx vias, de igual teor e forma.



Itaguaí, xx de xxxxxxxx de 2025.

---

**Fernando Stein Kuchenbecker Junior**  
**Secretário Municipal de Eventos**  
**CPF: XXXXXXXXXX**  
**Matrícula: xxxxxx**

---

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE / INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2025**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTAS, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS, PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ EM 2025 NO PERÍODO DE 02 DE JULHO A 06 DE JULHO DE 2025.**

**AO  
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

**A/C  
Sr. Presidente da CPC**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado por esse Município de Itaguai, **que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar** por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

***(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)***



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2025**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTAS, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS, PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ EM 2025 NO PERÍODO DE 02 DE JULHO A 06 DE JULHO DE 2025.**

**MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

A/C

**Sr. Presidente da CPC**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Recebi da Comissão Permanente de Contratação do Município de Itaguai o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTAS, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS, PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAI EM 2025 NO PERÍODO DE 02 DE JULHO A 06 DE JULHO DE 2025**. Os interessados deverão apresentar a **proposta e a documentação**, no prazo de **05 de junho de 2025 à 24 de junho de 2025** conforme autorização e informações contidas no **Processo Administrativo nº 6969/2025**.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Insc. Estadual:		
Endereço:		
Telefones:		
E-Mail:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
CPF:		
Telefones:		
E-Mail:		

Obs: Todos os dados acima são obrigatórios o seu preenchimento.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



## ANEXO VIII

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTAS, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS, PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ EM 2025 NO PERÍODO DE 02 DE JULHO A 06 DE JULHO DE 2025.**

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Itaguaí na modalidade de **Chamada Pública para Credenciamento nº 006/2025**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa XXXXXXXXXXXXX, bem como formular propostas, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valiosos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
 (Local e Data)

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
 DO REPRESENTANTE LEGAL  
 (Papel timbrado da empresa)**

**ANEXO IX****MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ</b>		<b>Proposta de Preços - Padronizada</b> <b>Processo nº: 6969/2025</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025</b>
A proponente compromete-se com a <b>CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTAS</b> , para custeio das despesas, para realização da <b>EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ EM 2025 NO PERÍODO DE 02 DE JULHO A 06 DE JULHO DE 2025</b> , pelos preços abaixo discriminados, obedecendo, rigorosamente, as condições constantes no Edital de <b>Chamada Pública nº 006/2025</b> .		CARIMBO DA EMPRESA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO GLOBAL
01	<b>CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO POR COTA</b> , para custeio das despesas, para realização da <b>EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ EM 2025 NO PERÍODO DE 02 DE JULHO A 06 DE JULHO DE 2025. A SER REALIZADA NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS DE ITAGUAÍ, LOCALIZADO A ESTRADA DO TRAPICHE S/Nº – CENTRO – ITAGUAÍ – RJ.</b>	
<b>OBSERVAÇÕES</b> O proponente deverá preencher os campos do preço (com algarismos e por extenso), não se admitirão emendas e/ou rasuras no documento; No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas para a perfeita execução do objeto; O licitante deverá informar o seu domicílio bancário; A proposta padrão deverá ser identificada pelo carimbo da empresa, datada e assinada por seu representante.		Validade da proposta: 60 (sessenta) dias Declaramos inteira submissão ao edital e à legislação vigente.  Em ____/____/2025  _____ Proponente (Carimbo da Empresa)
DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência nº: C/C nº:		<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:</b> Nome Completo: Nacionalidade:                      Estado civil:                      Profissão: Data de Nascimento: Número de cédula de identidade:                      Expedição: CPF: Telefone: Email: